



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 046/2024

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

REGISTRO DE PREÇOS

Data da disputa do Pregão: 16/09/2024 às 14h

AQUISIÇÃO DE BRITA E MACADAME PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS POR REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de brita e macadame para utilização nas diversas secretarias municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Administrativo Saul Irineu Farina, no dia 16 de setembro de 2024, às 14h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de britas e macadame para serem utilizados nas obras públicas do município de Veranópolis/RS, em melhorias habitacionais e no incentivo ao pequeno produtor, indústria e comércio, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras: <https://veranopolis.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/>.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Veranópolis por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras poderão obter mais informações na página <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao>.

2.6. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras.

2.7. Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

2.8. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

2.8.1. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

2.10. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras, no período de **04 a 16 de setembro de 2024, até às 14h** (horário de Brasília).

3.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

3.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

4.2.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$1,00 (Um Real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. Será adotado, para a etapa de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **"aberto"**, devendo as licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.9.5. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

4.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.16.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.16.3. Caso a beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

4.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no [Decreto Federal nº 11.430/2023](#);
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.17.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que a Administração se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 4.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.18.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 4.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.18.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.**
- 4.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, pela licitante, antes de findo o prazo.
- 4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará, se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico: <https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico: <https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 5.2.1. Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 5.3. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59 a 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. O julgamento dos itens terá como base a média do orçamento prévio, constante na fase preparatória.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo II.

6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de Operação (LO) para Exploração e beneficiamento de Minério, emitida pela FEPAM, em vigor. Se a exploração de minério não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada a declaração de disponibilidade específica para esta Licitação, assinada pelo proprietário da empresa detentora da LO, que atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em Cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO), emitida pela FEPAM, em vigor.

a.1) A Licença de Operação (LO), quando couber, pode ser Municipal, conforme Resolução nº 168/2007 do CONSEMA.

b) Regularidade da atividade de extração do recurso mineral, emitida pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).

c) Certificado de Regularidade Cadastral junto ao IBAMA.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.5. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.4. serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8. RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



10.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

10.7. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. A empresa deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda regularidade da documentação exigida na habilitação.

10.8 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

10.9. Se houver aditamento de prazo, ou seja, a cada renovação de contrato, nos termos do Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente válidos e autenticados, o que não for original:

a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 dias contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.

d) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.

f) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

g) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

h) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

i) A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

j) Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

k) Se houver alteração de contrato neste período, a mesma deverá ser apresentada à esta administração.

10.10. É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1. Prazo de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão do Pedido de Empenho, gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços.

11.1.1. No caso de o prazo de entrega ser maior que o estipulado acima, a execução se dará conforme o determinado em Contrato.

11.2. Local e horário de entrega: De Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no pátio da GARAGEM MUNICIPAL, sita Rua Irmãos Maristas, 185 (fundos do Estádio Municipal Antônio David Farina), nesta cidade; ou outro local onde houver a necessidade, conforme definido no Pedido de Empenho, dentro do perímetro do Município.

11.3. Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3.1. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

11.3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

11.3.3. Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 12 deste edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de todos os documentos de regularidade previstos na cláusula (conforme edital).

12.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

12.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

12.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

12.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. Não haverá pagamento antecipado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



14.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/home/subject/305>.

15.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/home/subject/305>.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 03 de setembro de 2024.

Maurício Tonon
Procuradoria

Waldemar De Carli
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis - RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Necessidade da Administração: Aquisição de britas e macadame

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de britas e macadame para serem utilizados nas obras públicas do município de Veranópolis, RS, em melhorias habitacionais e no incentivo ao pequeno produtor, indústria e comércio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Justifica-se a necessidade de realização de novo processo licitatório para aquisição de brita e macadame, a fim de dar segmento às obras do município da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Programas de Incentivo das demais secretarias que utilizam estes materiais: a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Indústria e Comércio, bem como as obras do cronograma da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.
- 2.2. As Lei Municipais 7.192, de 31 de julho de 2018, da 3.912, de 28 de julho de 2000 e da 7.979, de 20 de dezembro de 2022 referem-se ao subsídio dos Programas de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, Rural, Social e Industrial.
- 2.3. Informa-se que há saldo ainda no processo, Pregão Eletrônico 55/2023, em alguns itens, de algumas Secretarias participantes do certame, porém justifica-se que devido ao evento climático de chuvas intensas que assolaram o município entre os meses de abril e maio de 2024, não foi possível realizar determinadas obras, como construção do loteamento industrial, andamento e finalização do loteamento popular, complexo da Palugana e Balneário do Retiro, porém, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e na Secretaria de Infraestrutura a demanda extrapolou o saldo planejado para o ano.
- 2.4. Salienta-se a importância de andamento deste novo processo licitatório, para dar continuidade as atividades previstas no cronograma de obras e nos incentivos aos produtores afetados.
- 2.5. A brita é amplamente utilizada em obras públicas para concreto, pavimentação, drenagem, reforço de subleito, aterros, acertos topográficos de terrenos e decoração de ambientes. Cada tipo de brita, com sua granulometria específica, é adequado para diferentes aplicações.
- 2.6. Macadame é um agregado graúdo utilizado, conhecido como "brita macadame", apresenta uma graduação uniforme e, em muitos casos, dimensões consideráveis. Essa variante de brita é caracterizada por um núcleo composto por pedras maiores, preenchidas com agregados de diâmetros menores. Essa configuração resulta em uma camada de macadame robusta e eficiente, sendo apropriada para diversas aplicações na construção. A brita macadame emerge, portanto, como uma escolha estratégica para assegurar a durabilidade e eficiência das obras públicas.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Os bens ora pretendidos, de natureza comum, estão sendo contratados com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, utilizando especificações usuais de mercado, de acordo com o Artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição precisa desses padrões crucialmente para garantir a eficiência e transparência do processo de contratação, alinhando-se aos princípios da Lei Federal.
- 3.2. O interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade, conforme descrito que possui a documentação e registros necessários, conforme legislação vigente, ressaltando a Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 3.3. O processo licitatório será conduzido sob a modalidade de pregão eletrônico baseado em registro de preços. Esta forma de licitação utiliza recursos de tecnologia da informação para promover a competição entre os licitantes por meio de lances sucessivos e decrescentes. O registro de preços é um sistema que permite à administração pública registrar os preços dos produtos ofertados pelos licitantes, sem a obrigação de contratar imediatamente, podendo fazê-lo conforme a necessidade e a conveniência.
- 3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa atualizada de preços, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O contrato prevê que o fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Para isso, serão emitidos Documentos de Formalização de Demanda (Ordens/ Pedidos de Empenho), especificando a quantidade e os itens que precisam ser entregues, no decorrer do período de vigência do instrumento acompanhando o planejamento orçamentário municipal.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão de Documentos de Formalização de Demanda (Ordens/ Pedidos de Empenho), gerado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços. No caso de o prazo de entrega/execução dos serviços ser diferente ao determinado acima, se dará conforme o determinado em Contrato.
- 4.3. O local e horário de entrega será de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no pátio da Garagem Municipal, na rua Irmãos Maristas, 185, fundos do Estádio Municipal Antônio David Farina, nesta cidade; ou em outro local onde houver necessidade, conforme definido em Ordem/ Pedido de Empenho, dentro do perímetro do Município.
- 4.4. Para o recebimento dos materiais, objeto desse Termo de Referência, o Município designa os servidores através da Comissão de Recebimento de Material, que farão o recebimento nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 4.5. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta. Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida pelo Contrato, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco, tais substituições.

5. GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em parcela única até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, mediante a entrega dos produtos. Para a entrega será emitido Documento de Formalização de Demanda (Pedido de Compra) com prazo de 30 (trinta) dias para os bens serem entregues.
- 6.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças requisitante, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.
- 6.3 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.
- 6.4 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. 6.5 Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.
- 6.6 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- 6.7 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- 6.8 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 7.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 4.919.743,00 (quatro milhões e novecentos e dezenove mil e setecentos e quarenta e três reais), sendo que o valor de referência foi calculado através de três referências orçamentárias.

ID	ITEM	UNIDADE	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR MÉDIO	SUBTOTAL
1	BRITA - PÓ DE PEDRA - GRANULOMETRIA ATÉ 4,8 MM	TN	340	6.800	R\$ 84,00	R\$ 571.200,00
2	BRITA 0 - PEDRISCO - GRANULOMETRIA DE 4,8 MM A 9,5 MM	TN	560	11.200	R\$ 83,67	R\$ 937.104,00
3	BRITA 1 - GRANULOMETRIA DE 9,5 MM A 19,0 MM	TN	605	12.100	R\$ 83,67	R\$ 1.012.407,00
4	BRITA 2 - GRANULOMETRIA DE 19,0 MM A 25,0 MM	TN	705	14.100	R\$ 83,67	R\$ 1.179.747,00
5	BRITA GRADUADA - GRALUNOMETRIA MISTURA CONFORME NECESSIDADE	TN	425	8.500	R\$ 85,33	R\$ 725.305,00
6	MACADAME - GRANULOMETRIA DE 4,8 MM A 9,5 MM	TN	300	6.000	R\$ 82,33	R\$ 493.980,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 4.919.743,00

7.2. Descritivo das referências orçamentárias:

ID	ITEM	MINERADORA K9 LTDA CNPJ 30.637.830/0001-95		LEO RUI ME CNPJ 04.498.437/0001-58		MINERADORA TUPY LTDA CNPJ 88.213.954/0001-23	
		Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal
1	BRITA - PÓ DE PEDRA - GRANULOMETRIA ATÉ 4,8 MM	R\$ 84,00	R\$ 571.200,00	R\$ 80,00	R\$ 544.000,00	R\$ 88,00	R\$ 598.400,00
2	BRITA 0 - PEDRISCO - GRANULOMETRIA DE 4,8 MM A 9,5 MM	R\$ 84,00	R\$ 940.800,00	R\$ 79,00	R\$ 884.800,00	R\$ 88,00	R\$ 985.600,00
3	BRITA 1 - GRANULOMETRIA DE 9,5 MM A 19,0 MM	R\$ 84,00	R\$ 1.016.400,00	R\$ 79,00	R\$ 955.900,00	R\$ 88,00	R\$ 1.064.800,00
4	BRITA 2 - GRANULOMETRIA DE 19,0 MM A 25,0 MM	R\$ 84,00	R\$ 1.184.400,00	R\$ 79,00	R\$ 1.113.900,00	R\$ 88,00	R\$ 1.240.800,00
5	BRITA GRADUADA - GRALUNOMETRIA MISTURA CONFORME NECESSIDADE	R\$ 86,00	R\$ 731.000,00	R\$ 80,00	R\$ 680.000,00	R\$ 90,00	R\$ 765.000,00
6	MACADAME - GRANULOMETRIA DE 4,8 MM A 9,5 MM	R\$ 84,00	R\$ 504.000,00	R\$ 75,00	R\$ 450.000,00	R\$ 88,00	R\$ 528.000,00

- 7.3 Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, assim observando o disposto no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária informada em cada Documento de Formalização de Demanda (Ordem/ Pedido de Compra) a ser posteriormente realizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Veranópolis, 27 de agosto de 2024.

CARLOS SANGALLI
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Veranópolis - RS
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Necessidade da Administração: Aquisição de britas e macadame

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O propósito do Estudo Técnico Preliminar é identificar e analisar as condições para atender à demanda de britas e macadame para serem utilizados nas obras públicas do município de Veranópolis, RS, em melhorias habitacionais e no incentivo ao pequeno produtor, indústria e comércio. O estudo visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, oferecendo as informações essenciais para apoiar o processo de aquisição correspondente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. O município de Veranópolis, RS, não apresenta um Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano corrente, sendo sua formulação opcional. No entanto, mesmo sem um Plano Anual de Contratações formalizado, a aquisição realizada pelo município está alinhada com a programação orçamentária definida pela atual gestão. Isso significa que está de acordo com os objetivos e metas estabelecidos no orçamento municipal, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.
- 2.2. O objeto segue as normas e regulamentações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência e lisura em todas as etapas do processo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Justifica-se a necessidade de realização de novo processo licitatório para aquisição de brita e macadame, a fim de dar segmento às obras do município da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Programas de Incentivo das demais secretarias que utilizam estes materiais: a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Indústria e Comércio, bem como as obras do cronograma da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.
- 3.2. As Lei Municipais 7.192, de 31 de julho de 2018, da 3.912, de 28 de julho de 2000 e da 7.979, de 20 de dezembro de 2022 referem-se ao subsídio dos Programas de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, Rural, Social e Industrial.
- 3.3. Informa-se que há saldo ainda no processo, Pregão Eletrônico 55/2023, em alguns itens, de algumas Secretarias participantes do certame, porém justifica-se que devido ao evento climático de chuvas intensas que assolaram o município entre os meses de abril e maio de 2024, não foi possível realizar determinadas obras, como construção do loteamento industrial, andamento e finalização do loteamento popular, complexo da Palugana e Balneário do Retiro, porém, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e na Secretaria de Infraestrutura a demanda extrapolou o saldo planejado para o ano.
- 3.4. Salienta-se a importância de andamento deste novo processo licitatório, para dar continuidade as atividades previstas no cronograma de obras e nos incentivos aos produtores afetados.
- 3.5. A brita é amplamente utilizada em obras públicas para concreto, pavimentação, drenagem, reforço de subleito, aterros, acertos topográficos de terrenos e decoração de ambientes. Cada tipo de brita, com sua granulometria específica, é adequado para diferentes aplicações.
- 3.6. Macadame é um agregado graúdo utilizado, conhecido como "brita macadame", apresenta uma graduação uniforme e, em muitos casos, dimensões consideráveis. Essa variante de brita é caracterizada por um núcleo composto por pedras maiores, preenchidas com agregados de diâmetros menores. Essa configuração resulta em uma camada de macadame robusta e eficiente, sendo apropriada para diversas aplicações na construção. A brita macadame emerge, portanto, como uma escolha estratégica para assegurar a durabilidade e eficiência das obras públicas.
- 3.7. O interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade, conforme descrito que possui a documentação e registros necessários, conforme legislação vigente, ressaltando a Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A quantidade de itens a serem adquiridos é baseada na demanda do próprio município, através de suas secretarias municipais. O planejamento determina a quantidade que será repassada à contratada conforme a necessidade surgir. Portanto, são especificadas as quantidades mínimas e máximas. Isso garante que a aquisição seja feita de acordo com as necessidades reais do município de Veranópolis, RS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	BRITA - PÓ DE PEDRA - GRANULOMETRIA ATÉ 4,8 MM	TN	340	6.800
2	BRITA 0 - PEDRISCO - GRANULOMETRIA DE 4,8 MM A 9,5 MM	TN	560	11.200
3	BRITA 1 - GRANULOMETRIA DE 9,5 MM A 19,0 MM	TN	605	12.100
4	BRITA 2 - GRANULOMETRIA DE 19,0 MM A 25,0 MM	TN	705	14.100
5	BRITA GRADUADA - GRALUNOMETRIA MISTURA CONFORME NECESSIDADE	TN	425	8.500
6	MACADAME - GRANULOMETRIA DE 4,8 MM A 9,5 MM	TN	300	6.000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. A solução apropriada para satisfazer a demanda administrativa abordada neste Estudo Técnico Preliminar, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, consiste na aquisição de britas e macadame, utilizando o processo licitatório para o devido fim. Dado que o município não detém a infraestrutura necessária para a extração e produção desses materiais, torna-se imprescindível a realização de um processo licitatório para a obtenção desses insumos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 5.2. Após pesquisa de mercado, foram identificadas as seguintes empresas que poderiam atender o fornecimento:
- 1) MINERADORA K9 LTDA – CNPJ 30.637.830/0001-95
 - 2) LEO RUI ME – CNPJ 04.498.437/0001-58
 - 3) MINERADORA TUPY LTDA – CNPJ 88.213.954/0001-23
- 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**
- 6.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 4.919.743,00 (quatro milhões e novecentos e dezenove mil e setecentos e quarenta e três reais), sendo que o valor de referência foi calculado através de três referências orçamentárias.
- 6.2. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, pois se trata de exclusividade, assim observando o disposto no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 7.1. A resposta adequada para atender à demanda administrativa discutida neste Estudo Técnico Preliminar, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, é a aquisição de materiais de construção (britas, macadame e areia industrial) para serem utilizados nas obras públicas do município de Veranópolis, RS, através de processo licitatório por registro de preços, já que o município não dispõe da fabricação destes materiais para atender suas demandas.
- 7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO**
- 8.1. É recomendado aplicar o princípio de divisão em partes a este contrato. Dividir a licitação de cada item por lote para a aquisição de britas e macadame é justificado com o intuito de fomentar a concorrência local, otimizar a eficiência na entrega, diversificar fornecedores, facilitar a participação de empresas de pequeno porte, promover competição e redução de preços, adaptar-se às características locais e proporcionar agilidade e flexibilidade na administração dos contratos. Essa abordagem estratégica visa atender de maneira mais eficaz às demandas, resultando em benefícios econômicos e logísticos para a administração pública.
- 9. RESULTADOS PRETENDIDOS**
- 9.1. A gestão municipal deve optar pela proposta que apresente o maior benefício econômico e esteja em conformidade com os princípios éticos, por meio do processo de licitação.
- 9.2. A compra deve ser vantajosa economicamente para proteger o interesse público, otimizando a utilização dos recursos públicos e assegurando a entrega de produtos de alta qualidade à comunidade.
- 9.3. É necessário garantir uma competição justa e equilibrada para preservar a integridade do processo de licitação, evitando preços exorbitantes ou propostas financeiramente inviáveis.
- 9.4. É crucial prevenir o sobrepreço durante a execução do contrato para garantir que os recursos públicos sejam empregados de forma responsável e em conformidade com os princípios de boa governança.
- 9.5. Práticas sustentáveis devem ser implementadas na execução do contrato para enfatizar o compromisso do município com a responsabilidade social e ambiental.
- 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**
- 10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato.
- 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- 11.1. De acordo com esta análise, contratações adicionais não são necessárias à execução completa do projeto, uma vez que todos os recursos necessários para a aquisição e operação dos serviços podem ser providos por meio do contrato proposto.
- 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 12.1. A extração de matérias-primas relacionadas a este contrato pode causar danos ambientais, tais como desmatamento de áreas para implantação de caixas, pátios e acessos, erosões e assoreamento, ruídos na operação de dragas, turbidez e contaminação da água por óleo combustível, graxas e outros efluentes, compactação do solo pelo tráfego de máquinas pesadas nos acessos, contaminação de solos e água por destinação inadequada de resíduos sólidos, geração de efluentes com particulados nos rios, cavas inundadas com alteração do nível freático, alteração paisagística, desmatamento, emissão de particulados atmosféricos provenientes do tráfego de caminhões fora de estrada, ruído das máquinas, erosão, salinização de aquíferos, perda da proteção contramarés de tempestade, além de gerar impactos na biodiversidade.
- 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**
- 13.1. Com base na fundamentação apresentada na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para suportar esta aquisição, é afirmado que o processo é viável e está em conformidade com os padrões e preços de mercado vigentes.

Veranópolis, 27 de agosto de 2024.

CARLOS SANGALLI
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2024 que:

1 - Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2 - Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3 - Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4 - Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5 - Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6 - Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)

7 - Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, possui condições de execução, durante o prazo de validade do registro de preços dos serviços, de iguais características descritas em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

8 - Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro em/...../....., CEP....., representada por, inscrito no CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 046/2024, de 03/09/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é para a aquisição de britas e macadame para serem utilizados nas obras públicas do município de Veranópolis/RS, em melhorias habitacionais e no incentivo ao pequeno produtor, indústria e comércio, conforme especificações detalhadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRITA - PÓ DE PEDRA - GRANULOMETRIA ATÉ 4,8 MM	TN			
2	BRITA 0 - PEDRISCO - GRANULOMETRIA DE 4,8 MM A 9,5 MM	TN			
3	BRITA 1 - GRANULOMETRIA DE 9,5 MM A 19,0 MM	TN			
4	BRITA 2 - GRANULOMETRIA DE 19,0 MM A 25,0 MM	TN			
5	BRITA GRADUADA - GRALUNOMETRIA MISTURA CONFORME NECESSIDADE	TN			
6	MACADAME - GRANULOMETRIA DE 4,8 MM A 9,5 MM	TN			
				VALOR TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de total R\$... (...), conforme valores individuais constantes da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

- Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de todos os documentos de regularidade previstos na cláusula (conforme edital).
- Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.
- O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.
- O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.
- A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

- O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Para isso, serão emitidos Documentos de Formalização de Demanda (Ordens/ Pedidos de Empenho), especificando a quantidade e os itens que precisam ser entregues, no decorrer do período de vigência do instrumento acompanhando o planejamento orçamentário municipal.
- Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão de Documentos de Formalização de Demanda (Ordens/ Pedidos de Empenho), gerado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços. No caso de o prazo de entrega/execução dos serviços ser diferente ao determinado acima, se dará conforme o determinado em Contrato.
- O local e horário de entrega será de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no pátio da Garagem Municipal, na rua Irmãos Maristas, 185, fundos do Estádio Municipal Antônio David Farina, nesta cidade; ou em outro local onde houver necessidade, conforme definido em Ordem/ Pedido de Empenho, dentro do perímetro do Município.
- Para o recebimento dos materiais, objeto desse Termo de Referência, o Município designa os servidores através da Comissão de Recebimento de Material, que farão o recebimento nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta. Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida pelo Contrato, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco, tais substituições.

- O presente contrato vigorará pelo período de até.....

CLÁUSULA QUINTA

A presente despesa será lançada na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA SEXTA

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA NONA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, de de

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura de Veranópolis, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 046/2024 de 03 de Setembro de 2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, publicado na Imprensa Oficial do Município, em de de e homologado em de de, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Itens: Empresa sob CNPJ nº, com sede na Rua, no Município de, representada neste ato por seu representante legal, Senhor, inscrito no CPF nº

Item	Descrição	Unidade	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRITA - PÓ DE PEDRA - GRANULOMETRIA ATÉ 4,8 MM	TN			
2	BRITA 0 - PEDRISCO - GRANULOMETRIA DE 4,8 MM A 9,5 MM	TN			
3	BRITA 1 - GRANULOMETRIA DE 9,5 MM A 19,0 MM	TN			
4	BRITA 2 - GRANULOMETRIA DE 19,0 MM A 25,0 MM	TN			
5	BRITA GRADUADA - GRALUNOMETRIA MISTURA CONFORME NECESSIDADE	TN			
6	MACADAME - GRANULOMETRIA DE 4,8 MM A 9,5 MM	TN			
VALOR TOTAL					R\$

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de britas e macadame para serem utilizados nas obras públicas do município de Veranópolis/RS, em melhorias habitacionais e no incentivo ao pequeno produtor, indústria e comércio, especificados no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024, de 03 de Setembro de 2024, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da Homologação do presente processo e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos (pedidos de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 6.

4 - PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 6.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Para isso, serão emitidos Documentos de Formalização de Demanda (Ordens/ Pedidos de Empenho), especificando a quantidade e os itens que precisam ser entregues, no decorrer do período de vigência do instrumento acompanhando o planejamento orçamentário municipal.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão de Documentos de Formalização de Demanda (Ordens/ Pedidos de Empenho), gerado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços. No caso de o prazo de entrega/execução dos serviços ser diferente ao determinado acima, se dará conforme o determinado em Contrato.
- 6.3. O local e horário de entrega será de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no pátio da Garagem Municipal, na rua Irmãos Maristas, 185, fundos do Estádio Municipal Antônio David Farina, nesta cidade; ou em outro local onde houver necessidade, conforme definido em Ordem/ Pedido de Empenho, dentro do perímetro do Município.
- 6.4. Para o recebimento dos materiais, objeto desse Termo de Referência, o Município designa os servidores através da Comissão de Recebimento de Material, que farão o recebimento nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 6.5. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta. Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida pelo Contrato, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrá por sua conta e risco, tais substituições.

7 - PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de todos os documentos de regularidade previstos na cláusula (conforme edital).
- 7.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.
- 7.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.
- 7.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- 7.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- 7.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 7.7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.9. Não haverá pagamento antecipado.

8 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- 8.1- Para o recebimento do serviço, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que o farão nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.
- 9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

a) As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD") e suas alterações e na Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

b) As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com "Legalidade, Justiça e Transparência".

c) No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

d) Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

e) A Parte que der causa, responderá, civil e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão da prestação de serviços entabulada no presente instrumento.

f) As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pelas regulamentações vigentes. Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

11 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro do Município de Veranópolis - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Veranópolis, .. dede

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito

Contratada.